

PROJETO DE LEI N° 4.614, de 2024

Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, e a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, estabelece disposições para políticas públicas, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

Art. 1º Suprima-se o § 3º-B do artigo 20 da Lei nº 8.742/1993, modificado pelo artigo 6º do Projeto de Lei nº 4.614/2024.

JUSTIFICATIVA

O art. 6º do PL 4.614/2024 ao modificar a LOAS introduziu um novo critério de acesso ao benefício de prestação continuada, qual seja, a presunção de condições sobrevivência pelo fato de a pessoa estar na posse ou ter propriedade de bens e direitos que a enquadre na obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

O fato de estar obrigado a apresentar declaração patrimonial não decorre necessariamente que de tal posse ou propriedade a pessoa possa gerar renda suficiente para assegurar sua sobrevivência, especialmente se já contar idade avançada.

No meio rural, principalmente em regiões em que o valor da terra é alto, por exemplo, em Laranjeiras do Sul, no PR, onde se tem vários assentamentos, o valor do hectare (100mx100m) da terra nua pela tabela do ITR divulgada pela Receita Federal, que não reflete o valor venal, está estimada em 2024 em 104.900,00. Agregue-se considerado todos os “bens” que esteja sobre a propriedade. Por este critério, parte de famílias de



* C D 2 4 1 1 7 9 3 4 7 9 0 0 *

agricultores familiares estaria excluído do acesso ao benefícios, independente dos demais critérios de renda.

Assim, conclamamos os nobres pares a apoiarem a presente emenda supressiva.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2024

Deputada Gleisi Hoffmann (PT/PR)

Deputado Odair Cunha (PT/MG)

Líder da Federação Brasil da Esperança



* C D 2 2 4 1 1 7 9 3 3 4 7 9 0 0 *



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241179347900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gleisi Hoffmann e outros



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Gleisi Hoffmann)

Emenda ao PL 4.614/2024

Assinaram eletronicamente o documento CD241179347900, nesta ordem:

- 1 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(P_112403)
- 3 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil *-(P_113566)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

